



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2014

**SÚMULA:** *Altera a redação do Art. 6º da Resolução nº 008/2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE:

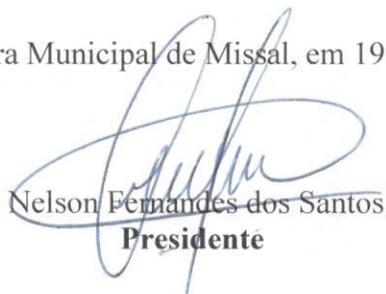
### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - O artigo 6º da Resolução nº 008/2012, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º - Os valores fixados no artigo 2º serão reajustados anualmente, a partir de 01 de fevereiro, pelo índice do INPC acumulado relativo ao exercício anterior.”**

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, em 19 de fevereiro de 2014.

  
Nelson Fernandes dos Santos  
Presidente

